



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 688/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
MANTER CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a manter o convênio com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios, CNPJ nº 02.228.896/0001-96, com sede na cidade de Tenente Portela/RS.

Artigo 2º - Por força do disposto no artigo anterior, deverá o Poder Executivo Municipal repassar ao Consórcio, mensalmente, o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), a título de mensalidade visando a cobertura de custos de administração da referida entidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Artigo 5º - Revogadas as disposições com contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de janeiro de 2007.

Miro Mülbeyer
Miro Mülbeyer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 31/01/2007.

Derrubadas

um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008